



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 46/2012-PREG/UFPI, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando:

- I) o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; art. 3º, III, da Lei nº 9.784/99, relativos à garantia do devido processo legal;
- II) o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 35 do Estatuto da UFPI;
- III) o inciso III do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem de matricular-se em disciplinas durante 2 (dois) períodos letivos consecutivos;
- IV) a necessidade de cumprimento, por parte da UFPI, de suas normas regimentais;

1. Convoca os alunos listados nos anexos do presente edital para, **no período de 23 de outubro a 05 de novembro de 2012**, apresentarem justificativa (defesa) da ocorrência, a fim de análise e julgamento pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
2. A não apresentação de justificativa no prazo assinalado neste edital, assim como o julgamento pela sua improcedência, implicará no **cancelamento** da matrícula institucional do aluno.
3. Da decisão da CAMEN cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), no prazo de 10 dias (art. 59 da Lei Nº 9.784/99), a contar da ciência da decisão.
4. A justificativa devidamente documentada deverá ser processada no Protocolo Geral da UFPI no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas ou enviadas pelo serviço de encomendas SEDEX, com data máxima de postagem de 05/11/2012, para o endereço: PROTOCOLO GERAL DA UFPI/**REFERÊNCIA EDITAL Nº 46/2012-PREG/UFPI** – Campus Universitário Petrônio Portella, Bloco 7, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – Piauí.
5. Não será permitida a complementação de documentos após o processamento da justificativa no Serviço de Protocolo da UFPI.
6. Não será recepcionada justificativa por *fax*, *email*, *memorando eletrônico* ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste Edital e nem fora do prazo aqui estabelecido.
7. Os alunos listados no Anexo do presente Edital, que tenham coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6 (seis), ou que tenham integralizado 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do currículo do curso, poderão requerer reabertura de matrícula por uma vez, no prazo determinado no item 1.

Regina Ferraz Mendes
Profa. Dra. Regina Ferraz Mendes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI

